



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

**TERMO ADITIVO Nº 13/2020**

**PROTOCOLO Nº 18/25/1607  
CARTA CONVITE Nº 07/2018  
TERMO DE CONTRATO Nº17/2018  
SEI CAMPREV.2020.00000793-19**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS QUEIROZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.142.054/0001-10, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1** – Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 01/08/2020. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**2.1** – Fica mantido no valor de R\$ 28.707,65 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta cinco centavos) por ano, não sofrendo alterações conforme proposta da empresa do documento anexo número 2630101.

**2.2-** A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número: 54301.04.122.2019.4113.339039 no valor estimado de R\$ 19.200,00 para serviços e 54301.04.122.2019.4113.339030 no valor estimado de R\$ 9.507,65 (dois mil reais) para fornecimento de peças.

**3.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Quinta, item 5.3 do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Campinas, 01 de agosto de 2020

**Contratante**

**CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS**

  
Maria Cristina de Campos Paiva  
Diretora Administrativa

**CONTRATADA  
CARLOS QUEIROZ – EPP**

  
Carlos Queiroz  
Proprietário

**54.142.054/0001-10**

**CARLOS QUEIROZ - EPP**

**CARLOS QUEIROZ - EPP**

Rua Rev. Paulo Licio Rizzo, 195  
Taquaral - CEP 13.090-340  
CAMPINAS - SP